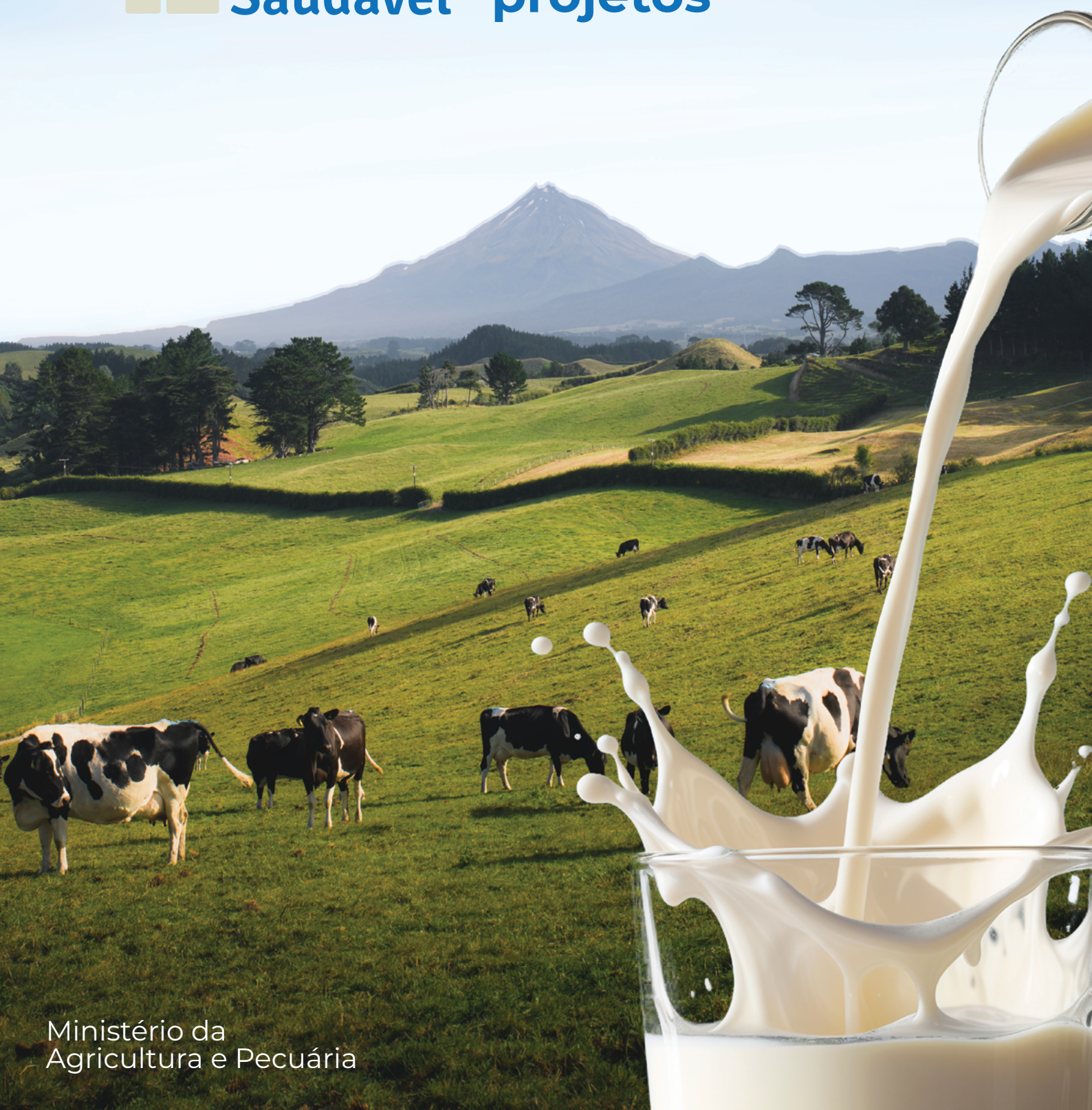




Guia de elaboração e submissão de projetos



Guia de elaboração e submissão de projetos do programa mais leite saudável (PMLS)

Missão do Mapa:

Promover o desenvolvimento sustentável
das cadeias produtivas agropecuárias,
em benefício da sociedade brasileira

Ministério da Agricultura e Pecuária

Brasília
Mapa
2026

1ª edição. Ano 2026

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária, Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR,
Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas - DECAP e Coordenação
de Boas Práticas Agropecuárias - CBPA

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, 1º andar, Sala 120

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3276-4714 E-mail: pmls@agro.gov.br

Editorial: Assessoria Especial de Comunicação Social – AECS, Coordenação de
Boas Práticas Agropecuárias - CBPA

Equipe técnica: Priscila Soares Silvério e Cláudia Alessandra Gome

Revisão: Danilo Ferraz Silva, Lidiane de Kassia Soares Maia, Andreza Araujo Nagipe
Simões, Marco Aurelio Pupo Ceccon

Coordenação: Coordenação de Boas Práticas Agropecuárias - CBPA

É permitida a reprodução parcial ou total, sem fins lucrativos, por qualquer meio,
desde que citados a fonte e o endereço eletrônico no qual pode ser encontrado
o original (www.gov.br/agricultura).

Catálogo na Fonte

Dados internacionais de catalogação da Publicação (CIP)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura e Pecuária.

Guia de elaboração e submissão de projetos do Programa Mais Leite Saudável
(PMLS). / Ministério da Agricultura e Pecuária, Secretaria de Desenvolvimento Rural,
Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas, Coordenação de Boas
Práticas Agropecuárias. – Brasília : MAPA, 2026.

56 p. : il. color.

ISBN: 978-85-7991-303-7

1. Programa Mais Leite Saudável. 2. Produção leiteira. 3. Assistência técnica. 4.
Política pública. 5. Qualidade do leite. I. Brasil. Ministério da Agricultura e Pecuária. II.
Secretaria de Desenvolvimento Rural. III. Título.

AGRIS E14
CDU 631.145

Sumário

1. Sobre o programa mais leite saudável - PMLS	7
2. Dos projetos para o PMLS	9
2.1. Áreas de atuação do projeto	11
2.1.1. Etapas de análise e aprovação do projeto técnico no PMLS	12
2.1.2. Detalhamento das linhas de projetos	14
2.1.3. Análise de compatibilidade dos investimentos com os objetivos do programa	17
2.2. Condições gerais sobre o projeto	17
2.3. O projeto na plataforma gov.br	18
3. Elaboração do projeto para o mais leite saudável na plataforma gov.br - passo a passo	19
3.1. Solicitação requerida	20
3.2. Dados do coordenador do projeto	20
3.3. Dados do projeto	21
3.4. Dados da empresa responsável pelo projeto	21
3.5. Dados de empresa responsável pela execução do projeto (executora)	22
3.6. Dados do responsável técnico	23
3.7. Descrição do projeto	24
3.8. Objetivos e metas	29
3.8.1. Objetivo	29
3.8.2. Metas	30
3.9. Orçamento	33
4.0. Cronograma, beneficiados e documentação	36
4.1. Cronograma	36
4.2. Beneficiados	37
4.3. Documentação	47
4.4. Complementação	47
5. Revisão do projeto, envio para análise e acompanhamento do resultado	48
6. Registro da análise técnica	49
ANEXO I	50
ANEXO II	53

1. Sobre o programa mais leite saudável - PMLS

O **Programa Mais Leite Saudável - PMLS**, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, é uma política pública de abrangência nacional e beneficia a cadeia produtiva do leite. Visa o desenvolvimento da qualidade e da produtividade da atividade dos produtores de leite em todo o Brasil. Tem o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e a Receita Federal do Brasil (RFB) como responsáveis, conforme as atribuições definidas pelo Decreto nº 8.533/2015.

É de adesão voluntária e permite que a pessoa jurídica participante do Programa, laticínios e cooperativas, utilize 50% dos créditos presumidos de PIS/COFINS gerados a partir da compra do leite in natura. Em contrapartida, as empresas devem investir parte dos créditos recebidos em projetos que beneficiam diretamente produtores rurais de leite, focando obrigatoriamente em assistência técnica, educação sanitária e melhoramento genético dos rebanhos leiteiros.

O valor do projeto de investimento deve ser de, no mínimo, 5% do valor dos créditos a que a empresa tem direito, conforme estabelecido pelo Art. 12 do Decreto nº 8.533/2015.

Qualquer laticínio ou cooperativa registrada como produtora de produtos de origem animal, conforme o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 pode participar do Programa, independente da localidade e esfera de inspeção (SID, SIE, SIF).

A adesão ao Programa ocorre por meio da apresentação de projeto de investimento ao Mapa por meio da plataforma Gov.br. Os projetos são submetidos à análise e, quando aprovados, resultam na habilitação provisória da empresa para execução do respectivo projeto de investimento.

Com a publicação, no DOU, da aprovação do projeto, cabe à empresa responsável requerer à Receita Federal, no prazo máximo de trinta dias, sua habilitação definitiva no Programa.

O objetivo do Programa é incentivar a realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade. Seu público-alvo são os laticínios, cooperativas e produtores de leite em todo território nacional

Todas as informações atualizadas a respeito do Programa constam na sua página oficial disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/programa-mais-leite-saudavel>.

Antes da apresentação do projeto ao MAPA, a empresa deve conhecer a legislação que rege o Programa. Para auxiliar laticínios e cooperativas na identificação das normas aplicáveis ao Programa Mais Leite Saudável, apresentamos a seguir um resumo da legislação pertinente:

Legislação	Ementa
Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004	Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.
Decreto nº 8.533 de 30 de setembro de 2015	Dispõe sobre o crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins relativo à aquisição de leite in natura, e institui o Programa Mais Leite Saudável.
Instrução Normativa MAPA nº 08 de 11 de maio de 2017	Aprova o Regulamento técnico para elaboração, habilitação, análise e acompanhamento de projetos.
Instrução Normativa RFB nº 2121 de 15 de dezembro de 2022	Consolida as normas sobre a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.
Decreto nº 11.732 de 18 de outubro de 2023	Altera o Decreto nº 8.533/2015.
Portaria MAPA nº 768 de 30 de janeiro de 2025	Estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, que institui o Programa Mais Leite Saudável.

2. Dos projetos para o PMLS

O presente guia tem como objetivo orientar laticínios e cooperativas na elaboração e submissão de projetos de investimento no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, com base nas disposições do Decreto nº 8.533/2015 e na padronização das propostas em conformidade com as exigências estabelecidas na plataforma Gov.br.

O projeto deve ter como finalidade central o benefício direto ao produtor de leite, razão pela qual sua concepção deve observar as particularidades de cada região brasileira e as condições concretas dos produtores beneficiários. Nesse sentido, a estruturação das ações deve partir de diagnóstico prévio consistente, capaz de identificar necessidades reais, limitações operacionais, nível de engajamento e capacidade de adesão dos beneficiários, assegurando que as estratégias propostas sejam compatíveis com a realidade do público atendido.

Essa lógica evidencia que a efetividade da política pública não decorre da adoção de critérios abstratos ou uniformes de seleção, mas da construção de projetos aderentes ao perfil dos produtores efetivamente envolvidos. O foco, portanto, deve recair sobre a combinação entre necessidade, interesse e comprometimento, de modo a garantir participação qualificada e resultados sustentáveis.

A adequada seleção dos beneficiários constitui fator determinante para o êxito dos projetos executados no âmbito do PMLS, uma vez que a permanência, o engajamento e a aderência dos produtores às ações propostas impactam diretamente o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas. A escolha de participantes sem perfil compatível com os objetivos do projeto ou sem condições mínimas de continuidade pode resultar em elevada evasão, baixa efetividade das ações e dificuldades na execução integral das atividades previstas. Esse cenário compromete a entrega dos resultados esperados e pode conduzir ao descumprimento das obrigações assumidas pela pessoa jurídica habilitada.

Nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 8/2017, o não cumprimento das metas estabelecidas, bem como a constatação de irregularidades na execução do projeto, pode ensejar seu cancelamento. Tal medida acarreta consequências severas, incluindo a perda dos benefícios vinculados ao Programa, a exigência de restituição dos valores usufruídos, acrescidos das devidas correções legais, e a vedação de nova habilitação da pessoa jurídica pelo prazo de dois anos. Diante desse quadro, torna-se essencial que a definição dos beneficiários seja conduzida

com rigor técnico, considerando critérios de viabilidade, comprometimento e compatibilidade com as ações propostas, a fim de resguardar a efetividade da política pública e a segurança jurídica e financeira dos executores.

Por essa razão, não se mostram adequados projetos padronizados ou replicados indistintamente entre diferentes contextos regionais, uma vez que tendem a desconsiderar especificidades produtivas, culturais e socioeconômicas, comprometendo sua eficiência e a entrega de benefícios concretos aos produtores rurais, bem como a melhoria da qualidade do leite fornecido. O projeto, portanto, deve se adequar ao produtor participante e às dinâmicas locais, e não o contrário.

- A apresentação do projeto na plataforma Gov.br caracteriza a habilitação provisória da empresa no Programa Mais Leite Saudável, a qual, contudo, está condicionada à sua aprovação pelo MAPA para que seja possível a solicitação de habilitação definitiva junto à Receita Federal.
- O usufruto do benefício fiscal está condicionado à manutenção da habilitação no Programa, sendo que a perda da habilitação definitiva ocorre em decorrência do cancelamento do projeto, o que implica a restituição dos valores usufruídos, devidamente atualizados, além da impossibilidade de nova habilitação pelo prazo de dois anos.
- A elaboração do projeto é uma etapa essencial que exige atenção e detalhamento técnico. Quando bem estruturado, proporciona maiores benefícios aos produtores, facilita sua aprovação, execução e acompanhamento pelo MAPA, reduz o risco de cancelamento e de perda da habilitação da empresa no PMLS e contribui para que o Programa alcance efetivamente seus objetivos.
- O projeto deve ser elaborado com foco no benefício direto aos produtores de leite, considerando as especificidades da realidade local, incluindo as condições socioeconômicas, o sistema de produção e demais fatores que influenciam a capacidade de melhoria da atividade leiteira na propriedade. Os laticínios e cooperativas são, mais uma vez, beneficiados, em decorrência da elevação da qualidade do leite recebido para processamento.
- **Importante:** *O usufruto do benefício fiscal está condicionado à manutenção da habilitação no Programa, sendo que a perda da habilitação definitiva ocorre em decorrência do cancelamento do projeto, o que implica a restituição dos valores usufruídos, devidamente atualizados, além da impossibilidade de nova habilitação pelo prazo de dois anos. Também penaliza os produtores beneficiados, pois geralmente leva a interrupção das ações do projeto que estavam em andamento.*

2.1. Áreas de atuação do projeto

O art. 1º do Decreto nº 8.533/2015 estabelece que o Programa Mais Leite Saudável tem por objetivo incentivar a realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade.

A partir dessa diretriz normativa, nota-se que o Programa possui dois eixos centrais de atuação (ou objetivos): a melhoria da qualidade do leite produzido nas propriedades rurais e o aumento da produtividade da atividade leiteira.

Para todas as áreas de atuação, é obrigatória a elaboração de diagnóstico situacional prévio, que permita a identificação clara do problema a ser enfrentado, bem como das condições produtivas, técnicas e socioeconômicas dos beneficiários. Esse diagnóstico constitui a base para a definição das ações do projeto, devendo orientar a escolha das estratégias, metas e indicadores de acompanhamento.

A existência de um diagnóstico consistente é essencial para possibilitar a mensuração dos resultados alcançados, por meio da comparação entre a situação inicial e os resultados obtidos ao longo da execução do projeto, assegurando a avaliação de sua efetividade no âmbito do Programa.

Em atendimento o Art. 15 do Decreto nº 8.533/2015, o projeto deve ser construído para executar ações voltadas obrigatoriamente e exclusivamente a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

Linha de Projeto	Descrição da Atividade	Foco Principal
I - Assistência Técnica e Capacitação	Fornecimento de assistência técnica voltada prioritariamente para gestão da propriedade, implementação de Boas Práticas Agropecuárias (BPAs) e capacitação de produtores rurais.	Produtividade, Gestão e Qualidade do Leite
II - Melhoramento Genético	Criação ou desenvolvimento de atividades que promovam o melhoramento genético dos rebanhos leiteiros.	Eficiência Reprodutiva e Genética
III - Educação Sanitária	Desenvolvimento de programas específicos para promoção da educação sanitária na pecuária, em especial o controle e erradicação da brucelose e tuberculose no rebanho.	Sanidade Animal e Qualidade do Produto

- **Importante:** Somente ações mensuráveis e com cronograma estabelecido, com grupos de produtores monitoráveis durante toda a execução do projeto podem fazer parte dos projetos.

2.1.1. Etapas de análise e aprovação do projeto técnico no PMLS

A análise e aprovação dos projetos técnicos submetidos ao Programa Mais Leite Saudável (PMLS) seguem um fluxo administrativo composto pelas etapas descritas a seguir, conforme estabelecido na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 2017.

Etapas 1 – Submissão do projeto

A pessoa jurídica interessada (laticínio ou cooperativa de leite) deverá elaborar e submeter o projeto técnico por meio da página oficial do Programa no portal **gov.br**, observando todos os requisitos previstos na regulamentação do PMLS.

Após o protocolo, o projeto será automaticamente encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura (SFA) da Unidade da Federação onde se localiza o CNPJ da empresa responsável pelo projeto.

Etapas 2 – Análise técnica pela DDR

Recebido o projeto, a Divisão de Desenvolvimento Rural (DDR) realizará a análise técnica quanto ao atendimento dos requisitos legais, regulamentares e técnicos, considerando as especificidades regionais, a viabilidade de execução das ações propostas, a compatibilidade do orçamento, a coerência entre os objetivos, metas e indicadores, bem como a adequação do projeto às diretrizes do Programa Mais Leite Saudável.

Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências, o requerente será notificado para promover os ajustes ou complementações necessárias, sendo possíveis até duas oportunidades de análise e correção.

Todas as correções deverão ser concluídas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da ciência da solicitação, sob pena de indeferimento do projeto.

Etapas 3 – Manifestação técnica

Concluída a análise técnica, a DDR emitirá manifestação técnica pela aprovação ou rejeição do projeto.

Etapas 4 – Decisão administrativa

Independentemente da manifestação da DDR, o processo será encaminhado ao Superintendente Federal de Agricultura, autoridade competente para realizar nova análise e proferir a decisão administrativa final.

Essa etapa constitui um mecanismo de dupla verificação administrativa, proporcionando maior segurança jurídica, uniformidade das decisões e controle da regularidade dos projetos aprovados no âmbito do Programa.

Etapa 5 – Recurso administrativo

Na hipótese de indeferimento do projeto, a pessoa jurídica poderá interpor recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias**, contado da ciência da decisão.

O recurso deverá ser fundamentado e instruído com os documentos pertinentes, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

Etapa 6 – Aprovação do projeto

Concluída a análise técnica e, quando for o caso, a análise do recurso administrativo, o projeto será submetido à decisão do Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária da unidade da Federação onde estiver localizada a matriz da pessoa jurídica. Sendo constatado o atendimento aos requisitos legais, regulamentares e técnicos, será proferida decisão favorável e publicado o respectivo ato de aprovação no Diário Oficial da União (DOU), habilitando a pessoa jurídica a prosseguir para a etapa de habilitação definitiva perante a Receita Federal do Brasil (RFB).

Etapa 7 – Habilitação definitiva perante a RFB

Após a aprovação do projeto pelo Superintendente Federal de Agricultura e a publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União (DOU), a pessoa jurídica deverá protocolar, no prazo de **30 (trinta) dias**, o requerimento de habilitação definitiva perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), condição indispensável para a fruição do crédito presumido previsto no Programa Mais Leite Saudável.

2.1.2. Detalhamento das linhas de projetos

LINHA I – Assistência técnica e capacitação

Projetos nesta linha devem abordar a propriedade como um todo, visando a melhoria da eficiência do sistema produtivo.

A comprovação da execução dos projetos que contemplem a doação ou subsídio de insumos deverá contemplar a identificação individual de cada produtor beneficiário, bem como a discriminação dos insumos recebidos, em conformidade com as respectivas notas fiscais apresentadas.

- **Prioridade:** Projetos que visem, além da melhoria dos parâmetros de qualidade do leite, a melhoria de aspectos ligados à competitividade da

atividade leiteira (produtividade e custo de produção).

- **Formas de Atuação:** O fornecimento de assistências técnico-gerenciais pode ser complementado com dias de campo e capacitações.
 - Atenção: Não serão aprovados projetos que visem exclusivamente a realização de dias de campo e capacitação/cursos.
- **Insumos:** o projeto pode prever o fornecimento de insumos necessários à assistência técnica (materiais de limpeza, reagentes, calibração e manutenção preventiva/corretiva de ordenhadeiras etc.), de forma integral ou subsidiada.
- **Qualificação do Técnico:** O técnico deve ter formação profissional em áreas afins (Veterinário, Agrônomo, Zootecnista ou Técnico em Agropecuária com experiência em bovinocultura de leite)

LINHA II- Melhoramento genético

Projetos nesta linha envolvem doação de sêmen, Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), implantação de embriões, aquisição/doação de animais, entre outras tecnologias.

A comprovação da execução dos projetos de melhoramento genético deverá contemplar a identificação individual de cada produtor beneficiário, bem como a discriminação dos insumos recebidos, em conformidade com as respectivas notas fiscais apresentadas.

- **Pré-requisito:** Projetos de melhoramento genético exigem que os produtores já tenham solucionado problemas básicos (nutrição, controle de doenças reprodutivas).
 - Atenção: Projetos que visem a doação de material genético sem a adequada qualificação dos produtores não serão aprovados. As propriedades devem ter implementadas as BPAs que possibilitem a potencial expressão genética dos animais.
- **Material Genético:** Deve ser comprovado que o material genético é realmente superior, evidenciando o ganho genético por meio dos registros de provas, tanto no caso de aquisição de animais como de material genético.
- **Doação de animais:** Os animais devem estar diretamente vinculados aos objetivos de melhoramento genético previstos no projeto, com potencial de contribuir para o aumento da produtividade e da qualidade do leite nas propriedades beneficiadas.
 - A escolha da raça ou composição genética deve ser compatível com as condições edafoclimáticas e o sistema de produção local.

- Os animais devem possuir origem comprovada, com identificação individual e, sempre que possível, registro genealógico ou comprovação de avaliação genética (DEP/PTA ou equivalente).
- **Embriões:** Embriões só podem ser adquiridos de empresa autorizada para essa atividade, sendo obrigatório que tenha registro no Mapa. Além disso, deverão apresentar origem genética comprovada, com identificação dos doadores (touro e matriz), informações sobre avaliação genética e documentação que assegure sua qualidade e rastreabilidade.
 - Projetos com embriões devem, obrigatoriamente, objetivar gestações confirmadas e, obrigatoriamente, com sexagem comprovando ser prenhez de fêmea. Não serão aceitos projetos que tenham com meta realizar x quantidade de inseminação artificial ou de FIV, devendo a meta quantitativa ser por x quantidade de prenhez. Os bezerros machos não poderão ser pagos com os recursos do Programa.
 - Para projetos financiados pelo PMLS o diagnóstico deve ser feito exclusivamente por ultrassonografia veterinária (com no mínimo de 20% dos laudos com imagem fotográfica). O médico veterinário deve registrar no laudo a idade gestacional estimada em dias, e não apenas “Positivo/Negativo”. Os laudos devem ser assinados de forma auditável e inequívoca pelo médico veterinário responsável pelo exame e pelo produtor beneficiário proprietário dos animais.

LINHA III: Educação sanitária

Projetos nesta linha visam o desenvolvimento de programas específicos para a promoção da educação sanitária na pecuária.

A comprovação da execução dos projetos que contemplem a doação ou subsídio de insumos deverá contemplar a identificação individual de cada produtor beneficiário, bem como a discriminação dos insumos recebidos, em conformidade com as respectivas notas fiscais apresentadas.

- **Foco:** Prevenção e controle de doenças, biossegurança, uso racional de medicamentos veterinários e garantia da inocuidade do leite.
- **Formas de atuação:** podem conter certificação de propriedades para brucelose e tuberculose; abranger vacinação contra brucelose e a tuberculinização; programa para uso racional de antibióticos e demais fármacos; consorciar com a Linha I de atuação no que se refere às boas práticas agropecuárias na propriedade leiteira.

- **Insumos:** o projeto pode prever tanto o fornecimento de insumos como de serviço técnico qualificado.
- **Qualificação do Técnico:** atentar para a formação profissional e habilitação do profissional que atuará na execução das ações, sendo obrigatório, no caso da vacinação de contra brucelose e tuberculinização, que seja médico veterinário e habilitado pelo serviço de defesa agropecuária.

2.1.3. Análise de compatibilidade dos investimentos com os objetivos do programa

Na análise técnica, será verificada a compatibilidade entre os investimentos propostos e os objetivos do Programa Mais Leite Saudável, observando-se se as ações previstas contribuem, de forma direta, para a melhoria da qualidade do leite, o aumento da produtividade dos produtores rurais da cadeia produtiva do leite.

Os investimentos deverão apresentar nexo com os resultados pretendidos pelo Programa, sendo vedada a utilização dos recursos para ações que não guardem relação com seus objetivos ou que não demonstrem contribuição efetiva para o desenvolvimento da atividade leiteira.

A análise considerará, ainda, a coerência entre os objetivos, as metas, os indicadores e as despesas previstas, de modo a assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e compatível com os resultados esperados.

2.2. Condições gerais sobre o projeto

A plataforma Gov.br já disponibiliza estrutura pronta para a elaboração do projeto. A empresa proponente deve preencher todos os campos obrigatórios na plataforma, atentando-se para evitar erros que gerem rejeição e atrasos.

- Os projetos devem ser apresentados ao Mapa pela plataforma Gov.br, podendo ser acessada diretamente pelo endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar-laticinios-ou-cooperativas-de-leite-no-programa-mais-leite-saudavel>
- Recomenda-se a utilização do navegador Mozilla Firefox para a utilização da plataforma.
- Ao iniciar a apresentação do projeto é necessário que a pessoa física vincule

o CPF ao CNPJ da empresa proponente que receberá os créditos presumidos.

- Somente a pessoa jurídica regularmente registrada como produtora de produtos de origem animal, pode solicitar habilitação no Programa conforme o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.
- Os laticínios ou cooperativas podem habilitar-se no Programa Mais Leite Saudável, independentemente da localidade e esfera de inspeção (SIM, SIE, SID, SIF, SISBI), sendo obrigatório apresentar o comprovante de registro junto ao seu órgão de inspeção.
- A apresentação do projeto na plataforma gera um protocolo de habilitação no Programa que será utilizado por toda a vigência do projeto. É a identidade da empresa junto ao Mapa e por isso deve ser guardado e utilizado para solicitações e consultas.
- Após a apresentação do projeto para habilitação no MAPA, o solicitante deve atentar-se as solicitações de ajustes por parte do Mapa e estar ciente que possui duas chances de reanálises do projeto submetido, bem como instâncias recursais, sob pena de indeferimento do projeto, inclusive observando os prazos de resposta (IN MAPA nº 8/2017).
- A empresa responsável pelo projeto deve monitorar a data de aprovação provisória junto ao Mapa e acompanhar a publicação do edital no Diário Oficial da União para posterior requisição da Habilitação Definitiva junto à Receita Federal do Brasil no prazo de trinta dias, contado da data de publicação.
- Após submissão do projeto, o seu monitoramento e acompanhamento deve ser realizado pela página: <https://solicitacao.servicos.gov.br/processos>

2.3. O projeto na plataforma gov.br

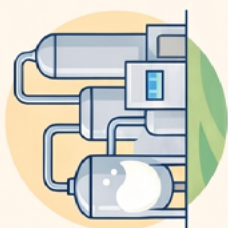
A estrutura do projeto para habilitação no Programa Mais Leite Saudável é composta por 11 campos na plataforma Gov.br:

- Solicitação
- Dados do coordenador do projeto
- Dados do projeto
- Dados da empresa responsável pelo projeto
- Dados de empresas responsáveis pela execução do projeto
- Dados do responsável técnico pelo projeto
- Descrição do projeto (resumo do projeto, justificativa, metodologia)
- Objetivos e metas
- Orçamento
- Cronograma
- Beneficiados
- Documentação

Programa Mais Leite Saudável: Do Crédito Tributário à Excelência no Campo

Explica o funcionamento do programa, destacando o benefício fiscal para laticínios e as contrapartidas obrigatórias de investimento no produtor.

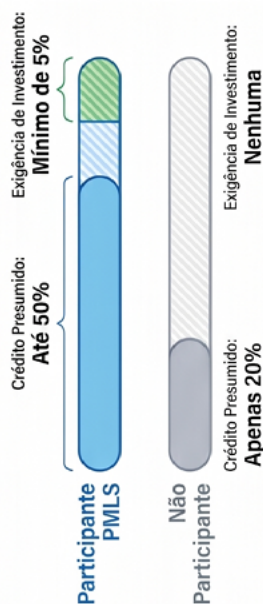
O Ciclo do Benefício Fiscal



Crédito Presumido de até 50%

Empresas habilitadas deduzem 50% do PIS/Cofins na compra de leite, contra apenas 20% das não participantes.

Comparativo do Benefício



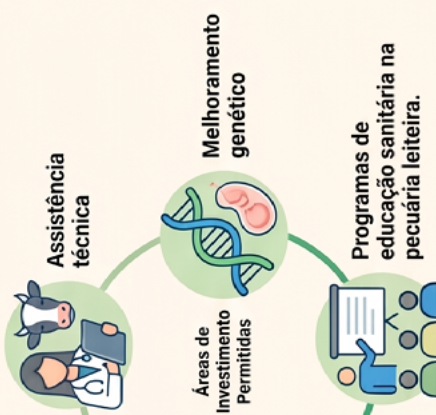
Participante PMLS (50%)



Não Participante (20%)

Contrapartida de 5% em Projetos

Para manter o benefício, a empresa deve investir no mínimo 5% dos créditos em projetos para seus produtores.



Da Habilitação à Fiscalização



Protocolo e Habilitação Provisória
O projeto deve ser submetido via plataforma gov.br e aprovado tecnicamente pelo MAPA.



Relatórios de Acompanhamento
Envio obrigatório de relatórios intermediários (a cada terço do cronograma) e um relatório final de conclusão.



Integração com o PQFL
Os recursos do PMLS podem ser usados para executar as ações do Plano de Qualificação de Fornecedores.

3. Elaboração do projeto para o mais leite saudável na plataforma gov.br - passo a passo

A ordem de apresentação das orientações nos tópicos abaixo segue a mesma sequência de campos encontrados na plataforma, facilitando a compreensão e a elaboração do projeto.

3.1. Solicitação requerida

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Solicitação	A empresa deve informar o tipo de solicitação ao MAPA, podendo ser: “Habilitar-se no programa” ou “Alterar projeto”. Para apresentação de novo projeto deve ser assinalada a opção “Habilitar-se no programa”. A opção “Alterar projeto” se aplica somente em caso de existência de projeto já aprovado e vigente e que necessite de alteração.

- **Importante:** É importante que os responsáveis pelo projeto mantenham sempre atualizados seus dados de cadastro junto ao Mapa. Todas as comunicações oficiais são enviadas aos endereços (telefones, e-mails ou endereços físicos) fornecidos no projeto. O Ministério da Agricultura e Pecuária não se responsabiliza pelo não recebimento das comunicações oficiais por parte das empresas em decorrência da não atualização de dados cadastrais no gov.br.

3.2. Dados do coordenador do projeto

O coordenador do projeto deve estar vinculado à empresa proponente e possui o papel de ser o canal de comunicação entre o Mapa e o laticínio ou cooperativa para todas as ações no âmbito do PMLS, sendo muito importante o preenchimento correto desse campo.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Coordenador do Projeto	É a pessoa responsável pela coordenação do projeto. Informações necessárias: Nome, CPF, formação profissional e currículo, cargo função na empresa, endereço do coordenador (CEP, UF, município Logradouro, Bairro, número, e-mail, telefone), UF da coordenação do projeto.

- **Importante:** O coordenador do projeto deve acompanhá-lo durante toda a sua vigência. É o ponto focal para prestação de informações, devendo estar ciente e executar as atividades necessárias para o andamento físico, financeiro e administrativo junto ao Mapa.

3.3. Dados do projeto

Informações sobre os dados gerais do projeto, inclusive a informação sobre o prazo de execução do projeto.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Execução do Projeto	Inserir a localização (Estados e municípios) onde as ações do projeto junto aos produtores serão realizadas. Cada município onde houver produtor atendido pelo projeto deve ser inserido. Ao clicar no estado, será oferecido campo de seleção para os respectivos municípios. Deve ser selecionado o município da localidade da propriedade leiteira do produtor beneficiado.
Data Início - Execução	Indicar a data de início do projeto. Não pode ser anterior à data de apresentação do projeto ao MAPA (data do protocolo no Gov.br).
Data Fim - Execução	Inserir a data do último dia de execução do projeto. Não pode ultrapassar 36 meses de duração, contados da data de início do projeto que foi informada no campo anterior.

- **Importante:** O tempo de duração do projeto fica a critério do laticínio ou cooperativa, não podendo ultrapassar 36 meses. Deve-se atentar para que o tempo definido para o projeto seja suficiente para a execução das ações propostas.

3.4. Dados da empresa responsável pelo projeto

Empresa responsável pelo projeto é a empresa que receberá os créditos presumidos. Independentemente de haver contratação de empresa/profissional executor das ações do projeto, o laticínio/cooperativa sempre será a empresa responsável pelo projeto.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Dados da Empresa Responsável pelo projeto:	São necessários os dados do laticínio ou cooperativa que receberá o benefício fiscal. Informações necessárias: Nome da empresa, CNPJ, e-mail, tipo de esfera de inspeção da empresa e seu número de registro, endereço (CEP, UF, Município, logradouro, bairro, número).
Documentação complementar:	Documentações obrigatórias: • Declaração de Utilização dos Créditos Presumidos assinada • Certificado de Inspeção Veterinária Oficial (federal, estadual ou municipal)

- **Importante:** Para aprovação da habilitação provisória deve ser apresentada a comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica (empresa responsável) em relação aos tributos administrados pela RFB. Esse documento será solicitado ao final do preenchimento do projeto.

3.5. Dados de empresa responsável pela execução do projeto (executora)

Refere-se à empresa ou ao profissional contratado pela pessoa jurídica responsável para a execução das ações do projeto, quando aplicável. Não há limite de contratações, devendo ser apresentados todos os prestadores de serviço que atuarão diretamente junto ao laticínio ou cooperativa no âmbito do PMLS.

As informações sobre as executoras serão utilizadas no monitoramento da execução dos projetos, inclusive na verificação das notas fiscais de prestação de serviços, sendo essencial o correto preenchimento dos dados.

Os projetos de melhoramento genético que contemplem a transferência de embriões devem incluir, como executores, os laboratórios de FIV responsáveis por sua produção.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Dados de Empresa Responsável pela Execução do Projeto (executora)	Indicar nome(s) da(s) empresa(s) ou profissional(is) contratados para a execução das ações do projeto. Informações necessárias: Nome da Empresa Responsável pela Execução, CNPJ da Empresa Responsável pela Execução, E-mail, Telefone, CEP, UF, Município, Bairro, Logradouro, Número / Complemento.

- **Importante:** Não há limite de quantidade de empresas executoras contratadas. Devem ser empresas ou profissionais com habilitação e capacidade técnica adequada às atividades de execução do projeto. Devem ter situação regular para a emissão de notas fiscais dos serviços prestados, pois são a única forma de comprovação financeira da execução do projeto.

3.6. Dados do responsável técnico

O responsável técnico pode estar vinculado à empresa proponente ou à executora, devendo possuir habilitação e capacidade técnica compatíveis com as ações do projeto.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Dados do Responsável Técnico pelo Projeto:	Indicar a pessoa que coordenará tecnicamente o projeto. Informações necessárias: assinalar se o responsável técnico é da empresa executora ou da empresa responsável pelo projeto, nome, CPF, e-mail, telefone, formação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço (CEP, UF, município, logradouro, bairro, número).
Documentação complementar:	É obrigatório anexar o currículo do Responsável Técnico.

3.7. Descrição do projeto

A elaboração do projeto deve estar fundamentada em diagnóstico situacional consistente, que reflita a realidade dos produtores, da região e da empresa. Esse diagnóstico é essencial para identificar, de forma objetiva, os principais gargalos produtivos, as necessidades de assistência técnica e o nível tecnológico dos beneficiários, permitindo a definição de ações coerentes, viáveis e alinhadas às demandas reais.

Além disso, o diagnóstico orienta a adequada seleção dos produtores participantes e a definição de metas físicas e financeiras compatíveis com a capacidade de execução, reduzindo riscos de evasão, baixa adesão e descumprimento das ações previstas. Dessa forma, constitui instrumento fundamental para assegurar a efetividade do projeto, a mensuração de resultados e o alcance dos objetivos do Programa, contribuindo diretamente para sua execução regular e conclusão exitosa.

- **Importante:** O diagnóstico é condicionante para elaboração e execução adequada de um projeto. É a base técnica do projeto, deve ser claro, objetivo e focado na realidade dos produtores que serão beneficiados. Recomenda-se que seja apresentado na plataforma como documentação anexa, opção disponível ao final do formulário.

Orientações para construir o diagnóstico situacional

O que incluir

- Levantamento da situação atual que vai apontar e dimensionar os possíveis problemas ou situações a serem solucionadas com as ações do projeto.
- Descrever todos os dados sobre a realidade a ser modificada pelo projeto.
- Os levantamentos de dados para o diagnóstico de situação devem ser devidamente documentados (de preferência, por meio eletrônico) e organizados, gerando bases de dados e informações que permitam análises de forma ágil e precisa.
- Dados sobre a produtividade média, qualidade do leite (CCS/CPP), nível de adoção de BPAs, desafios de gestão, e outras informações relevantes. Exemplos de dados e informações a serem avaliados no diagnóstico pelos elaboradores do projeto:
 - Dados cadastrais dos produtores (nome completo, CPF/CNPJ, nome da propriedade, telefone, etc);
 - Outros dados cadastrais de interesse: (e-mail, código do Cadastro Ambiental Rural, código da propriedade no órgão estadual de defesa sanitária animal);
 - Histórico de fornecimento do leite (volume, indicadores de qualidade do leite, histórico de violações de antibióticos, etc);
 - Informações da propriedade (área total, área de pastagem e de produção de volumoso, infraestrutura, logística de captação, escrituração zootécnica, etc);
 - Dados da estrutura de rebanho, produção de leite por vaca, idade ao primeiro parto, intervalo entre partos e outros indicadores de produção e reprodução;
 - Informações do tipo de ordenha (manual, mecânica - balde ao pé, canalizada-fosso, canzil), número de conjuntos;
 - Alimentação (tipos de alimentos, sistema de trato, balanceamento, etc);
 - Dados de sanidade (taxas de mortalidade, principais doenças, controle de mastite, brucelose, tuberculose, etc.);
 - Questionário de autoavaliação e de identificação de problemas e causas e levantamento de expectativas;
 - Capacidade financeira dos produtores ou possíveis fontes de recursos para custeio e investimentos;
 - Entre outros.

Com base no diagnóstico situacional e no projeto previamente elaborado, o laticínio ou cooperativa deverá preencher o item “Descrição do Projeto” na plataforma, conforme os campos predefinidos.

Esta seção detalha as ações e a forma de execução do projeto, contemplando os campos **Resumo do Projeto, Justificativa e Metodologia**. O preenchimento deve ser claro e objetivo, com foco nas ações a serem realizadas e nos meios empregados para sua execução.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Resumo do Projeto	Apresentar um resumo conciso (máximo 2.000 caracteres) que inclua o objetivo, as ações principais e os resultados esperados. Direcionamento para construção do projeto: O resumo deve refletir, de forma sintética e objetiva, todos os aspectos gerais do projeto sem detalhamento, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: • Quais problemas identificados no diagnóstico o projeto priorizará; • N° de municípios e lista de municípios/UFs de implementação do projeto; • Datas de início e final; • Área de enquadramento do Projeto, conforme tópico 2.1 deste Guia (Art. 15 do Decreto 8533/2015); • Número total de produtores beneficiados pelo projeto; • Número total de fornecedores de leite do laticínio/cooperativa; • Relação de produtos lácteos produzidos pelo laticínio/cooperativa; • Síntese dos resultados esperados; • Valores a serem investidos.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Justificativa	<i>Não repetir a descrição inserida no Resumo do Projeto.</i> A justificativa deve explicar por que o projeto será executado, enfatizando o problema a ser resolvido ou mitigado e apresentando dados que fundamentem a necessidade do projeto para a solução das demandas e fragilidades levantadas. Direcionamento para construção da justificativa: A justificativa deverá se restringir ao diagnóstico, conforme problemas identificados e de que forma o projeto os solucionará. A construção da justificativa pode ocorrer com base nas respostas das seguintes perguntas: • Quais problemas o projeto pretende resolver ou mitigar? • Por que o laticínio ou cooperativa escolheu executar este tipo de projeto? • Quais os benefícios esperados para os produtores beneficiados? • Quais os benefícios esperados para a comunidade local como um todo? • Qual novidade ou inovação o projeto inclui em relação à situação atual dos produtores, para enfrentar os problemas identificados? • Foram considerados aspectos de sustentabilidade para elaboração do projeto? Quais? • Enfatizar como as ações propostas contribuirão para o aumento da produtividade, eficiência e renda dos produtores, além de promover a adoção de Boas Práticas Agropecuárias (BPAs), educação sanitária ou melhoramento genético do rebanho, conforme a linha de atuação do projeto. Não é permitido o uso de generalizações sobre a atividade leiteira em âmbito nacional. A justificativa deve estar fundamentada na realidade local ou regional, com base no diagnóstico dos produtores selecionados e nas ações propostas pelo projeto.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Metodologia	<i>Não repetir a descrição inserida no Resumo do Projeto e na Justificativa.</i> Este campo deve descrever, de forma objetiva, o passo a passo da execução do projeto, indicando o que será realizado, como as ações serão executadas para o alcance dos objetivos e metas, quem será responsável (por função ou nível de atuação — coordenação, avaliação e execução, seja pela própria empresa ou por terceiros), quando cada etapa ocorrerá e em quais grupos de propriedades as ações serão aplicadas. Direcionamento para construção da justificativa: • Descrever objetivamente as estratégias para resolver ou mitigar os problemas identificados e como serão desenvolvidas as ações para alcançar as metas do projeto. • Explicação do instrumental utilizado (visitas, questionário, entrevista etc), do tempo previsto, das formas de coleta, organização e tratamento dos dados, enfim, dos métodos que se utilizará no projeto. • A forma como serão registradas as atividades de campo, as atividades financeiras, as atividades de coordenação do projeto e as demais atividades complementares devem ser descritas. • Caso haja a contratação de técnicos (terceirizados ou não), tais custos deverão ser detalhados, especificando-se o valor da diária ou da hora, custos de deslocamento, duração das assistências técnicas. • Monitoramento: O projeto deve prever grupos de produtores monitoráveis durante toda a execução

- **Importante:** A descrição do Projeto deve estar alinhada aos objetivos e metas do projeto. Não pode haver divergência entre as atividades descritas na metodologia e as metas que serão estipuladas.

3.8. Objetivos e metas

Os objetivos delimitam o escopo do projeto e devem evidenciar os benefícios que o projeto alcançará. A descrição dos objetivos contempla ações de forma genérica e as metas descrevem de forma mais definida o que se pretende alcançar com o projeto. Somente ações mensuráveis e com cronograma estabelecido, com grupos de produtores monitoráveis durante toda a execução do projeto podem fazer parte dos projetos.

OBJETIVO	META
Definem o que se quer alcançar ao final do projeto	Definem o quanto deve ser alcançado e quando a meta será atingida

3.8.1. Objetivo

O art. 1º do Decreto nº 8.533/2015 estabelece que o Programa Mais Leite Saudável tem por objetivo incentivar a realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade.

A partir dessa diretriz normativa, nota-se que o Programa possui dois eixos centrais de atuação (ou objetivos): a melhoria da qualidade do leite produzido nas propriedades rurais e o aumento da produtividade da atividade leiteira.

Nesse contexto, os objetivos do projeto no âmbito do PMLS podem ser:

1. Elevar os padrões de qualidade do leite e
2. Incrementar a produtividade das propriedades leiteiras

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Objetivo	Não podem ser incluídos valores numéricos nesse campo. Para cada objetivo será demandado apresentar pelo menos uma meta, na etapa posterior. O objetivo deve ser escrito em forma de um resultado que será alcançado, por exemplo: Redução da média geométrica de CCS para os padrões da IN 76/2018. O objetivo deve ser escrito no campo editável e para cada objetivo incluído deve-se clicar em “adicionar na tabela”. Será formada uma relação com os objetivos. Todo objetivo proposto deve ser exequível no tempo previsto para o projeto.

3.8.2. Metas

As metas são, obrigatoriamente, vinculadas aos objetivos do projeto no momento do preenchimento da plataforma e devem ser atingíveis. Serão objeto de avaliação pelo MAPA durante todo o projeto, demonstrando se o proposto pelo laticínio/cooperativa foi alcançado ou não.

- **Importante:** *Se a meta não permitir mensurar objetivamente sua mudança, não pode ser considerada como meta.*

Na plataforma de submissão de projetos, a definição das metas deve ser preenchida na etapa “Objetivos e Metas”, campo “Preencher metas”, o qual pode ser construído observando todas as orientações apresentadas neste tópico.

CAMPO GERAL- METAS

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Preencher Metas	No sistema de envio de projetos do PMLS existe uma lista pré-definida de metas possíveis de serem selecionadas e utilizadas no projeto, caso reflitam o alcance dos objetivos já apresentados na etapa anterior. É necessário selecionar um objetivo no campo editável “objetivo” antes de selecionar a meta no campo “Lista de metas”. É permitido vincular mais de uma meta para cada objetivo, basta selecionar novamente o mesmo objetivo no campo editável “objetivo” e selecionar uma nova meta que desejar. Se houver necessidade de criar meta não existente no sistema, deve-se selecionar o item “Outra” na relação de metas constante no campo “Lista de metas”, preenchendo posteriormente o campo “Outra meta”. Para essa nova meta proposta deve-se atentar para as seguintes orientações: • a meta criada deve ser quantificável e mensurável; • metas abstratas que não podem ter acompanhamento ou quantificação de seu resultado não são aceitas; • deve-se seguir o conceito SMART para criação da meta, que compreende a característica: ESPECÍFICA, MESURÁVEL, ALCANÇÁVEL, RELEVANTE e TEMPORAL. Para cada meta cadastrada deve ser informado o “Valor inicial” e o “Valor da meta”. • O valor inicial é aquele identificado no diagnóstico do projeto e que precisa ser melhorado/modificado.

CAMPO GERAL- METAS	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Preencher Metas	O valor da meta é aquele que será alcançado com as ações do projeto. Somente podem ser atribuídos valores absolutos no valor inicial e valor das metas, não sendo aceitos valores percentuais para demonstrar o valor da meta a ser alcançado (exemplo de preenchimento incorreto: aumento de 20% ou redução de 30%). Projetos que envolvam a qualidade do leite deverão, obrigatoriamente, conter contagem padrão em placas (CPP) e contagem de células somáticas (CCS), sendo calculadas as médias geométricas trimestrais de cada produtor para o estabelecimento do valor inicial e da meta

- Importante:** Metas não mensuráveis levam a rejeição do projeto ou reprovação dos relatórios, situações que acarretam a não habilitação ou cancelamento do projeto.

Para facilitar a compreensão e construção do projeto, apresentamos abaixo a relação de metas existentes na plataforma de submissão dos projetos do PMLS no Gov.br:

Listagem de metas pré-existent na plataforma do PMLS para apresentação de projetos

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Plano de ações emergenciais (PAE) do PQFL;• Visitas técnicas decorrentes de interrupção de coleta por extrapolação da média trimestral de CPP (PQFL);• Visitas técnicas decorrentes de detecção de antibióticos (PQFL);• Projetos que não contemplem grupos fixos de produtores beneficiários, não permitindo o monitoramento ao longo dos meses;• Pagamento de empresa para supervisão do projeto; | <ul style="list-style-type: none">• A aquisição de insumos, produtos, bens móveis, semoventes, bem como aquisição e/ou construção de imóveis ou instalações;• Capacitação de técnicos contratados para execução do projeto;• Análises laboratoriais obrigatórias de CCS e CPP estabelecidas por normativa específica;• Projetos que visem exclusivamente a realização de dias de campo e capacitação/cursos presencial ou online para produtores de leite. |
|---|---|

3.9. Orçamento

O orçamento do projeto deve considerar questões como a necessidade de terceirizar serviços, a quantidade de etapas a serem seguidas, as ferramentas necessárias para atender as demandas, entre outros fatores. O valor do orçamento nunca pode ser inferior a 5% do crédito presumido que a empresa terá direito durante o período do projeto. De acordo com o Decreto nº 8.533/2015 se ocorrer variação dos créditos presumidos que a empresa tem direito durante o período de execução do projeto, deve-se observar:

- No caso de haver aumento dos créditos presumidos que a empresa tem direito: o valor residual deve ser investido no projeto aprovado até o dia 30 de junho do ano-calendário subsequente.
- Eventual glosa de valores pela Receita Federal do Brasil, quando da homologação da declaração de compensação não alterará o montante a ser investido. O valor pactuado no projeto, aprovado no momento da habilitação, não poderá ser alterado, uma vez que constitui a base para a definição das metas físicas, das ações e do planejamento aprovado no âmbito do Programa. Eventual glosa de créditos pela Receita Federal do Brasil (RFB), no âmbito da homologação da declaração de compensação,

não exime a empresa do cumprimento integral do investimento previsto, nem poderá ser utilizada como justificativa para redução de metas, valores ou ações do projeto, de modo a não prejudicar sua execução e os resultados pactuados.

ETAPA ORÇAMENTO	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Meta	Nesse campo o sistema apresentará as metas cadastradas anteriormente, as quais devem ser selecionadas, uma a uma, para preenchimento dos demais itens da etapa orçamento. Para cada meta cadastrada, o solicitante deve informar a atividade que será realizada bem como sua unidade de medida, quantidade e valor unitário.
Descrição por tipo de atendimento	Deve ser informada a atividade que será realizada para executar a meta selecionada, de forma sucinta. É permitido inserir várias atividades para a mesma meta, devendo selecionar a meta novamente no campo anterior “Meta”, quantas vezes forem necessárias. Exemplos de preenchimento: assistência técnica e gerencial; capacitação técnica dos produtores; análises laboratoriais; prenhez confirmadas por técnica de inseminação artificial.
Unidade / Medida	Informar qual será a forma de apresentação da atividade cadastrada no campo “Descrição por tipo de atendimento”. Exemplo de preenchimento: atividade cadastrada como assistência técnica e gerencial / Unidade/medida: visita. A forma indicada nesse campo vai interferir no campo seguinte “Quantidade”, no qual serão quantificados todos os itens informados aqui.

ETAPA ORÇAMENTO	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Quantidade	É o campo que quantifica numericamente as ações executadas durante todo o projeto. Serão acompanhadas e avaliadas por meio dos relatórios obrigatórios submetidos ao Mapa. Contabilizam a execução física do projeto e são a base para a execução financeira. O preenchimento é sempre numérico. Exemplo de preenchimento: atividade cadastrada como assistência técnica e gerencial / Unidade/medida: visita / Quantidade: 60.
Valor unitário	Necessário indicar o valor financeiro unitário (em reais) da atividade cadastrada no campo “Descrição por tipo de atendimento”, com base na quantidade indicada anteriormente. Exemplo de preenchimento: atividade cadastrada como assistência técnica e gerencial / Unidade/medida: visita / Quantidade: 60 / Valor unitário: 200,00
Valor total	Calculado automaticamente pelo sistema. Ao finalizar os lançamentos no campo “Valor unitário” o sistema calcula o valor financeiro total em reais de cada atividade cadastrada. O somatório desse campo irá definir o orçamento total do projeto.
Valor total dos créditos	O laticínio/cooperativa deve apresentar nesse campo qual será o valor financeiro total (em reais) dos créditos presumidos que a empresa terá direito durante o período de execução do projeto. É uma previsão, a qual permite estabelecer o valor mínimo a ser investido no projeto.

ETAPA ORÇAMENTO	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Valor dos créditos a serem investidos	Deve constar o valor financeiro total (em reais) que será investido pela empresa no projeto. Para saber o valor mínimo que deve ser investido, utiliza-se o Valor total dos créditos presumidos indicado anteriormente, destinando 5% desse montante ao projeto. Não há limite máximo para investimento, sendo obrigatório pelo menos 5%.
Orçamento total do projeto	Calculado automaticamente pelo sistema. É o mesmo valor indicado no campo Valor dos créditos a serem investidos e deve ser igual ao somatório do Valor total preenchido anteriormente.
Percentual de créditos investidos	O percentual nunca pode ser inferior a 5%.

- **Importante:** Toda nota fiscal emitida para execução das ações do projeto deve, obrigatoriamente, conter: informação explícita que trata de serviço ou aquisição para o PMLS, detalhamento claro e objetivo do tipo de serviço ou aquisição que está sendo fornecido, quantidade da ação/serviço/aquisição executada (e em conformidade com as metas do projeto).

4.0. Cronograma, beneficiados e documentação

Nessa etapa a plataforma de projeto do PMLS no Gov.br apresentará vários campos para preenchimento: **Cronograma, Beneficiados e Documentação.**

4.1. Cronograma

O cronograma organiza de forma direta as datas em que serão executadas as ações do projeto. São definidos o mês e ano de início e de conclusão de cada meta e cada atividade, prazos que devem seguir o período de início e fim de execução do projeto, respeitando o limite máximo de **36 meses**.

- **Importante:** Alterações das ações previstas, tanto para redução, quanto para ampliação, somente serão aceitas caso não descaracterizem os objetivos do projeto, e ainda não comprometam o atingimento das metas propostas inicialmente. Todas as proposições de alterações dos projetos só podem ser realizadas pelo laticínio ou cooperativa após aprovação prévia pelo MAPA (art. 9 da IN MAPA nº 8/2017).

CAMPO GERAL- CRONOGRAMA	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Atividade	Deve-se selecionar cada atividade cadastrada na etapa anterior, no campo “Descrição por tipo de atendimento”, as quais estão salvas e apresentadas pela plataforma como listagem. As atividades devem ser selecionadas uma de cada vez, formando tabela ao término do preenchimento.
Mês início	Indicar o mês em que será iniciada a execução da atividade selecionada. Não pode ser anterior ao início do projeto.
Ano início	Indicar o ano em que será iniciada a execução da atividade selecionada. Não pode ser anterior ao início do projeto.
Mês fim	Indicar o mês em que será finalizada a execução da atividade selecionada. Não pode ser posterior ao término do projeto.
Ano fim	Indicar o ano em que será finalizada a execução da atividade selecionada. Não pode ser posterior ao término do projeto, limitando-se a 36 meses.
Ao final do preenchimento de cada atividade, clicar em “adicionar tabela”.	

4.2. Beneficiados

Esta é uma das etapas mais relevantes do projeto: a definição dos beneficiários do projeto e deve considerar não apenas a necessidade de assistência técnica e acesso às tecnologias propostas, mas também aspectos relacionados à aderência, ao interesse, ao engajamento e à viabilidade operacional dos produtores rurais.

Os beneficiários do PMLS são produtores rurais de leite, não havendo limite máximo de participantes por projeto.

Considerando que o Programa visa à melhoria da qualidade do leite e, conseqüentemente, dos produtos lácteos, é fundamental que o laticínio ou cooperativa contemple seus fornecedores nas ações propostas, observando a realidade local e o perfil produtivo dos participantes. Além de contribuir para o alcance dos objetivos do Programa, o projeto constitui importante instrumento de fortalecimento da relação entre produtores e laticínios, favorecendo maior estabilidade em uma cadeia produtiva historicamente marcada por oscilações de preços, desafios de qualidade e elevada rotatividade de fornecedores.

Para a adequada definição dos beneficiários, é essencial a realização de planejamento prévio fundamentado em diagnóstico consistente da realidade dos produtores locais. Esse levantamento deve subsidiar a escolha das ações mais adequadas ao perfil do grupo atendido, contribuindo para maior adesão dos participantes e para a efetividade do projeto.

A ausência de alinhamento entre as ações propostas e a realidade dos beneficiários pode resultar em elevada evasão de produtores ao longo da execução, comprometendo o atingimento das metas pactuadas e podendo culminar no cancelamento do projeto.

Dessa forma, as informações dos beneficiários apresentadas na habilitação devem decorrer do diagnóstico inicial realizado.

Os recursos do Programa Mais Leite Saudável não se destinam à realização de diagnóstico inicial, uma vez que essa atividade constitui etapa inerente e obrigatória da execução rotineira do Plano de Qualificação de Fornecedores de Leite (PQFL), devendo ser realizada pelo laticínio independentemente da adesão ao PMLS.

Considerando a elevada rotatividade de fornecedores característica da atividade leiteira, recomenda-se que, sempre que possível, o laticínio ou cooperativa mantenha o produtor no projeto mesmo em situações de desligamento temporário ou definitivo da relação de fornecimento durante sua execução.

A continuidade do atendimento aos beneficiários contribui para a estabilidade das ações desenvolvidas, para a consolidação dos resultados esperados e para o adequado cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, evitando prejuízos à execução do projeto decorrentes de elevada evasão de participantes.

Orientações para construir o diagnóstico situacional

Alguns critérios a serem observados na seleção de produtores

- O interesse e as condições do produtor para dar continuidade e perenidade das tecnologias implementadas.
- Sucessão familiar na propriedade. Produtores com maior interesse no crescimento da produção e com filhos ou familiares engajados tendem a gerar mais benefícios e sucesso ao projeto.
- Potencial de ser um produtor difusor e formador de opinião, para irradiar as tecnologias e conhecimentos a outros produtores.
- Preferencialmente, deverão ser selecionados produtores rurais vinculados diretamente ao CNPJ da pessoa jurídica solicitante, visando ao fortalecimento da bacia leiteira e à melhoria dos parâmetros de qualidade do leite do próprio laticínio

Critérios orientativos para seleção de produtores beneficiários	Aspectos a serem observados
Interesse, engajamento e comprometimento do produtor com as ações do projeto, considerando que a adesão voluntária, a participação ativa nas atividades propostas e a abertura para adoção de recomendações técnicas são fundamentais para o sucesso e efetividade das ações executadas.	Participação em reuniões e treinamentos, interesse demonstrado nas ações, adesão às orientações técnicas, disponibilidade para acompanhamento técnico e histórico de participação em iniciativas anteriores.
Capacidade de continuidade e perenidade das tecnologias implementadas, observando se o produtor possui condições mínimas para manter as melhorias realizadas após o encerramento do projeto, garantindo maior sustentabilidade dos resultados alcançados.	Capacidade operacional da propriedade, manutenção das práticas implantadas, organização produtiva e interesse na continuidade das ações após o término do projeto.

Critérios orientativos para seleção de produtores beneficiários	Aspectos a serem observados
Necessidade de assistência técnica e potencial de melhoria da atividade leiteira, priorizando produtores que apresentem interesse de evolução nos indicadores de qualidade, produtividade e gestão da propriedade.	Indicadores produtivos e de qualidade do leite, infraestrutura da propriedade, manejo adotado, acesso prévio à assistência técnica e principais gargalos produtivos identificados.
Existência de sucessão familiar e perspectiva de continuidade da atividade leiteira, considerando que propriedades com participação de filhos ou familiares interessados na permanência no campo tendem a apresentar maior estabilidade e retorno dos investimentos realizados.	Participação de familiares na atividade, interesse na continuidade da produção leiteira, planejamento sucessório e perspectiva de permanência da família na atividade rural.

- **Importante:** No caso de substituições ou alteração de beneficiários o laticínio ou cooperativa deve solicitar alteração do projeto através do mesmo link da habilitação no PMLS.

A etapa de diagnóstico do perfil dos produtores é fundamental para definir, de forma mais assertiva, as ações, metas e estratégias mais adequadas à realidade de cada propriedade, contribuindo para maior efetividade da execução e facilitando o monitoramento posterior do projeto.

Com base nesse levantamento inicial, torna-se possível direcionar as ações conforme as necessidades identificadas, otimizar a aplicação dos recursos e acompanhar, de maneira mais consistente, a evolução dos indicadores e resultados obtidos ao longo da execução.

De forma orientativa, apresenta-se abaixo tabela contendo informações consideradas relevantes para subsidiar a elaboração de metas e ações compatíveis com o perfil dos produtores participantes:

Dado do Produtor	Descrição
Idade e Escolaridade	Perfil socioeconômico.
Renda	Renda familiar média mensal
Fonte de renda	Possui a atividade leiteira como única fonte de renda, atividades consorciadas na propriedade, fontes de renda externas à propriedade rural
Organização social	Cooperado ou associado à entidade de leite
Nº de pessoas trabalhando no leite	Total de pessoas envolvidas na atividade.
Área da propriedade (ha)	Área total e área destinada à produção de leite.
Propriedade	Posse ou propriedade, arrendamento
Rebanho Leiteiro Inicial	Total de vacas, touros, novilhas, e vacas/novilhas em lactação.
Tipo de Ordenha	Manual ou Mecânica.
Tipo de armazenamento do leite	Tanque de resfriamento/expansão próprio ou coletivo, outra forma de armazenamento, não possui resfriamento do leite.
Característica do rebanho	Gado cruzado, Girolando, Gir leiteiro, Holandês, Jersey.
Tipo de reprodução	Monta natural, Inseminação artificial, Técnicas de FIV
Tipo de criação	Extensiva, Galpão (compost barn), mista
Assistência Técnica	Recebe assistência técnica frequente do estado, recebe assistência técnica do estado esporadicamente, contrata assistência técnica frequentemente, contrata assistência técnica somente quando necessário, nunca recebe assistência técnica.
Fonte de água para produção de leite	Poço artesiano/cisterna/ chuva com ou sem tratamento, de nascente/ de superfície com ou sem tratamento, da rede oficial de abastecimento

Na plataforma Gov.br, são exigidas informações individualizadas obrigatórias dos beneficiários dos projetos. Ao longo da execução do projeto, essas mesmas informações também serão requeridas nos relatórios de acompanhamento, com a finalidade de possibilitar a verificação das mudanças e dos resultados obtidos pelos beneficiários em decorrência das ações executadas.

- **Importante:** *A forma de cadastramento dos beneficiários escolhida na etapa de habilitação deverá ser mantida durante toda a execução do projeto, inclusive nas solicitações de alteração. Assim, caso os beneficiários tenham sido cadastrados por meio de upload de planilha na habilitação, as futuras alterações deverão ser realizadas também por upload de planilha. Da mesma forma, caso o cadastramento tenha sido realizado por meio do preenchimento da tabela na plataforma, as alterações deverão seguir essa mesma modalidade.*

No âmbito da plataforma do Programa Mais Leite Saudável (PMLS) no Gov.br, os produtores beneficiários devem ser cadastrados individualmente, mediante o fornecimento de informações pessoais e de caracterização da produção leiteira.

A tabela a seguir apresenta os dados obrigatórios para o cadastramento dos beneficiários do projeto:

Dados necessários para cadastramento de produtores de leite em projeto do PMLS na plataforma	
• CPF ou CNPJ • Nome completo • Data da entrada no projeto • CEP • Estado • Município • Endereço • Número da Inspeção	• Volume de leite dia inicial. • Kg de leite por vaca dia • Quantidade total de vacas • Quantidade total rebanho (touro, vacas, bezerro) • Número de vacas em lactação • CCS inicial • CPP inicial

Para o correto preenchimento das informações necessárias ao cadastramento dos produtores beneficiários, devem ser observadas as orientações apresentadas a seguir.

CAMPO GERAL BENEFICIADOS

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Tipo de cadastro de Beneficiados: Preenchimento de formulário ou Upload de arquivo	Selecionar uma das opções para realizar o cadastramento, conforme as orientações: • Ao selecionar a opção “preenchimento de formulário”, será possível realizar o cadastramento dos produtores diretamente na plataforma, de forma on-line, por meio do formulário disponível. Cada cadastro deverá ser preenchido e salvo individualmente ao clicar na opção “Adicionar à tabela”, passando a compor tabela única contendo os dados dos produtores beneficiários. • Ao selecionar a opção “Upload de arquivo”, será possível realizar o download de planilha padrão em formato Excel para preenchimento das informações dos produtores beneficiários. Para o correto funcionamento do sistema e conclusão do cadastramento do projeto, é fundamental observar os seguintes critérios durante o preenchimento da planilha: 1. Não excluir, inserir ou alterar linhas e colunas da planilha; 2. Respeitar o formato das células, considerando que algumas aceitam exclusivamente valores numéricos e outras apenas texto; 3. Preencher os campos de CPF e CNPJ com pontuação completa, incluindo pontos, barras e hífen. O descumprimento dessas orientações poderá ocasionar inconsistências no arquivo e impedir a finalização do cadastramento do projeto na plataforma.

CAMPO GERAL BENEFICIADOS	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Número Total de Beneficiários	É calculado automaticamente pelo sistema quando as informações dos produtores são adicionadas na tabela.
CPF ou CNPJ	Informar o CPF ou CNPJ do produtor.
Nome completo	Informar o nome completo do produtor, sem abreviações.
CEP	Informar o CEP da localidade da propriedade rural do produtor, caso haja. Não obrigatório.
Estado	Informar o estado onde se encontra a propriedade rural do produtor.
Município	Informar o município onde se encontra a propriedade rural do produtor.
Endereço	Informar o endereço onde se encontra a propriedade rural do produtor.
Número de Inspeção	Informar o número de inspeção do laticínio que recebe o leite do produtor.
Volume de leite dia inicial	Média dos últimos 3 meses A produção diária de leite sofre influência direta de fatores sazonais, climáticos, nutricionais e reprodutivos, podendo apresentar oscilações significativas em curtos períodos. A utilização da média trimestral reduz distorções decorrentes de variações pontuais e proporciona avaliação mais representativa da capacidade produtiva da propriedade ao longo da execução do projeto. Para esse indicador, deverá ser considerada a média dos resultados obtidos em período não superior a 90 dias em relação à data de ingresso do beneficiário.

CAMPO GERAL BENEFICIADOS	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Kg de leite por vaca dia	Informar a quantidade média (kg) de leite produzido por vaca por dia, na propriedade rural do produtor. Esse volume se refere ao verificado na data de entrada do produtor no projeto (data aproximada), não podendo ultrapassar 90 dias de diferença em relação à data de sua inclusão no projeto.
Quantidade total de vacas	Informar a quantidade de vacas existentes na propriedade rural do produtor. Essa quantidade se refere ao verificado na data de entrada do produtor no projeto (data aproximada), não podendo ultrapassar 90 dias de diferença em relação à data de sua inclusão no projeto.
Quantidade total rebanho (touros, vacas, bezerro)	Informar a quantidade total do rebanho bovino existente na propriedade rural do produtor, considerando adultos, novilhas e bezerros (machos e fêmeas). Essa quantidade se refere ao verificado na data de entrada do produtor no projeto (data aproximada), não podendo ultrapassar 90 dias de diferença em relação à data de sua inclusão no projeto.
Número de vacas em lactação	Informar a quantidade de vacas em lactação na propriedade rural do produtor. Essa quantidade se refere ao verificado na data de entrada do produtor no projeto (data aproximada), não podendo ultrapassar 90 dias de diferença em relação à data de sua inclusão no projeto.
CCS inicial	Informar a média trimestral da Contagem de Células Somáticas (CCS) do produtor, calculada com base nos resultados laboratoriais dos três meses anteriores à sua entrada no projeto. Para esse indicador, deverá ser considerada a média dos resultados obtidos em período não superior a 90 dias em relação à data de ingresso do beneficiário.

CAMPO GERAL BENEFICIADOS	
Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
CPP inicial	Informar a média trimestral da Contagem Padrão em Placas (CPP) do produtor, calculada com base nos resultados laboratoriais dos três meses anteriores à sua entrada no projeto. Para esse indicador, deverá ser considerada a média dos resultados obtidos em período não superior a 90 dias em relação à data de ingresso do beneficiário.

Após o cadastramento de todos os produtores beneficiados e formação da tabela, haverá o campo “Vincule cada beneficiado a todas as metas que ele participará (Pode vincular mais de uma meta por beneficiado)”. Seguem as orientações para preenchimento desse item:

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Vincule cada beneficiado a todas as metas que ele participará	É necessário indicar, individualmente, a qual meta do projeto cada produtor beneficiado está vinculado. Esse campo identifica quais ações do projeto serão executadas junto a cada produtor. Um mesmo beneficiário poderá ser vinculado a uma ou mais metas, conforme previsto no projeto. • Campo CPF/CNPJ: Informar o CPF ou CNPJ cadastrado no item anterior. Todos os CPFs ou CNPJs cadastrados devem ser selecionados, um de cada vez. • Campo Meta do CPF/CNPJ: Selecionar a meta que será aplicada ao CPF informado no campo anterior (produtor). O sistema já disponibiliza a relação de metas cadastradas. • Após as seleções clicar em “adicionar na tabela” • Todos os CPFs/CNPJs cadastrados devem ter uma meta relacionada. Não é permitido cadastro de produtor sem meta selecionada.

4.3. Documentação

Essa é última etapa do projeto na plataforma do PMLS no Gov.br. Deve ser utilizada para realizar upload de arquivo, sendo obrigatório apresentar o cronograma físico-financeiro do projeto.

Campo	Orientação Detalhada para preenchimento
Documentação adicional	• É obrigatória a apresentação do cronograma físico-financeiro do projeto. Embora não haja modelo disponibilizado na plataforma, o documento deve detalhar, mês a mês, desde o início até o término do projeto, as atividades previstas para execução e os respectivos valores financeiros correspondentes. O cronograma poderá ser apresentado nos formatos Excel, Word ou PDF; • Certidão Negativa da RFB; • Dados do diagnóstico; • Modelos de relatórios técnicos padronizados; • Registro no órgão de inspeção; • Tabelas de controle e monitoramento do projeto (tabela de visitas, de Notas Fiscais, de controle de metas); • Poderão ser apresentados documentos complementares que a empresa considere relevantes para subsidiar a análise e a avaliação do projeto pelo MAPA.

4.4. Complementação

O preenchimento deste campo é facultativo e poderá ser utilizado para a inclusão de informações complementares que a empresa considere relevantes para subsidiar a análise e a avaliação do projeto pelo MAPA.

5. Revisão do projeto, envio para análise e acompanhamento do resultado

Após o preenchimento de todos os campos do projeto, a plataforma disponibilizará uma etapa para revisão das informações cadastradas na solicitação de habilitação. Caso não sejam necessárias correções ou complementações, basta clicar em “Enviar para análise”.

- **Importante:** *Após o envio da solicitação, não será possível alterar ou complementar as informações e documentos apresentados. Por esse motivo, recomenda-se revisar cuidadosamente todos os dados antes da submissão.*
- O solicitante deve acompanhar o resultado da análise da solicitação de habilitação por meio da plataforma do Gov.br no campo “Minhas solicitações”, utilizando o número do protocolo gerado no momento do envio
- Caso necessário, durante a análise, o MAPA poderá solicitar até dois ajustes para viabilizar a aprovação do projeto no âmbito do PMLS. Tais ajustes deverão ser realizados pelo solicitante por meio do preenchimento e atualização dos campos correspondentes na plataforma, observando-se os mesmos procedimentos descritos neste manual. Ressalta-se que o prazo regulamentar de análise e resposta às solicitações deverá ser observado, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 8/2017, devendo o interessado acompanhar as comunicações oficiais disponibilizadas na plataforma Gov.br.
- Em caso de duas solicitações de ajustes não atendidas pelo MAPA, a habilitação será indeferida, sendo necessário que a empresa inicie nova solicitação, a qual gerará um novo protocolo.

6. Registro da análise técnica

Após a submissão do projeto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), o servidor responsável deverá registrar, de forma clara, objetiva e fundamentada, o resultado da análise técnica no detalhamento do parecer, contemplando a verificação do atendimento aos requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicável.

O registro deverá conter a verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos, as eventuais inconformidades identificadas, sua fundamentação e a conclusão da análise, indicando, conforme o caso, a aprovação do projeto, a solicitação de ajustes ou o seu indeferimento.

Esse registro constitui a motivação técnica da decisão administrativa, devendo refletir as análises realizadas e fornecer elementos suficientes para subsidiar a decisão da autoridade competente, bem como assegurar a transparência, a rastreabilidade e a uniformidade das análises.

ANEXO I

Erros mais comuns na elaboração de projetos e como evitá-los

A experiência acumulada pelo Mapa na análise de projetos do Programa Mais Leite Saudável (PMLS) demonstra que a maior parte das solicitações de ajustes e dos indeferimentos decorre de um conjunto recorrente de inconsistências na elaboração e submissão dos projetos. A seguir, são apresentados os cinco erros mais frequentes identificados pela equipe técnica, bem como orientações para evitá-los com base nas informações contidas neste Manual.

Erro Comum	Descrição do Erro	Como Evitar (Referência no Manual)
1. Projeto com investimento inferior ao mínimo regulamentar	O projeto não destina o valor mínimo obrigatório, que é de 5% do valor dos créditos fiscais que a empresa terá direito durante o período de duração do projeto.	Verificar o Orçamento: Assegurar que o valor total do projeto atenda ao mínimo legal.
2. Diagnóstico Fraco e Desalinhado	O Diagnóstico Situacional é genérico, não focado na realidade dos produtores beneficiários, ou não utiliza dados concretos (ex: diagnóstico já realizado para o PQFL).	Focar no Diagnóstico: Utilizar dados específicos (CCS, CPP, produtividade), a característica regional e do produtor de leite que será beneficiado para elaborar o projeto, suas metas e atividades.

Erro Comum	Descrição do Erro	Como Evitar (Referência no Manual)
3. Metas Não Mensuráveis	Definição de objetivos e metas sem indicadores mensuráveis ou critérios de quantificação, dificultando o monitoramento da execução do projeto e a avaliação dos resultados alcançados.	Definir Metas: As metas devem ser claras, quantificáveis e com prazo definido (ex: “Reduzir a CCS média para 500 em 36 meses”).
4. Proposição de ações sem benefício direto ao produtor rural	O projeto concentra suas ações em benefícios à empresa proponente, sem evidenciar impactos diretos no desenvolvimento produtivo, tecnológico ou gerencial dos produtores rurais beneficiários.	Garantir o foco no produtor rural: O projeto deve ser estruturado com foco nos produtores beneficiários. A justificativa apresentada deve demonstrar de forma clara como as ações propostas contribuirão diretamente para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade do leite, o fortalecimento da gestão da propriedade e a ampliação da renda dos fornecedores participantes.

Erro Comum	Descrição do Erro	Como Evitar (Referência no Manual)
5. Planejamento de ações não previstas no Programa ou sem comprovação de sua contribuição para os objetivos do projeto	Inclusão de ações de caráter rotineiro ou obrigatórias (PAE) à atividade da empresa, bem como de projetos restritos à realização de capacitações, palestras, dias de campo ou eventos pontuais, sem a previsão de assistência técnica contínua, acompanhamento sistemático dos produtores e ações efetivas de melhoria da produção leiteira.	Observar a metodologia do Programa: Excluir ações que se limitem às atividades próprias do Plano de Ações Emergenciais (PAE), bem como evitar projetos baseados exclusivamente em capacitações, palestras ou eventos pontuais. O projeto deve contemplar assistência técnico-gerencial contínua e ações estruturadas que promovam melhorias efetivas nas propriedades rurais beneficiárias. Além disso, os grupos de produtores cadastrados na habilitação devem apresentar características e necessidades compatíveis com as ações propostas, de forma a permitir o acompanhamento sistemático, o monitoramento e a avaliação dos resultados efetivamente alcançados por cada grupo, considerando seus aspectos produtivos, gerenciais, zootécnicos e sanitários.

ANEXO II

Ações não permitidas no âmbito dos projetos

Prática não permitida	Orientação
Incluir ações do Plano de Ações Emergenciais (PAE) como atividades do projeto.	As ações do Plano de Ações Emergenciais (PAE) decorrem de situações imprevisíveis e integram a rotina obrigatória de atendimento aos produtores, não podendo ser financiadas com recursos do PMLS. Podem ser incluídas apenas ações preventivas, planejadas e de caráter continuado, voltadas à melhoria da qualidade do leite, desde que não caracterizem atendimento emergencial. Além disso, as ações devem ser executadas junto ao mesmo grupo de produtores beneficiários ao longo de todo o período de vigência do projeto, de forma a possibilitar o acompanhamento sistemático, o monitoramento e a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.
Utilizar justificativas genéricas sobre a cadeia leiteira nacional.	A justificativa do projeto deve estar fundamentada na realidade local ou regional, com base no diagnóstico dos produtores beneficiários, demonstrando claramente a relação entre os problemas identificados, as ações propostas e os resultados esperados.

Prática não permitida	Orientação
Utilizar recursos do PMLS para realização do diagnóstico inicial dos produtores.	Os recursos do Programa Mais Leite Saudável não se destinam à realização de diagnóstico inicial, uma vez que essa atividade constitui etapa inerente e obrigatória da execução rotineira do Plano de Qualificação de Fornecedores de Leite (PQFL), devendo ser realizada pelo laticínio independentemente da adesão ao PMLS. Os recursos do PMLS destinam-se exclusivamente à execução das ações previstas no projeto aprovado.
Apresentar projetos compostos exclusivamente por palestras, cursos, capacitações ou dias de campo.	Essas ações podem integrar o projeto, desde que sejam complementares a um programa estruturado de assistência técnico-gerencial contínua aos produtores beneficiários.
Não é permitido utilizar recursos do Programa para fomentar a prenhez de bezerros machos em projetos de melhoramento genético.	As ações financiadas deverão ser direcionadas exclusivamente à produção de fêmeas destinadas à atividade leiteira.
Utilizar recursos para pagar coordenação do projeto	Os recursos do Programa destinam-se exclusivamente à execução das ações técnicas previstas no projeto, sendo vedada sua utilização para o custeio de atividades de coordenação, gestão, administração ou supervisão, inclusive para pagamento de remuneração de coordenadores ou funções equivalentes.



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

